



Comprovante de Publicação

Nº: **15729**

Data/Hora Veiculação: **17/05/2013 15:37**

Ato: **DECRETO Nº 26.253/2013**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 02 de maio de 2013, à Funcionária Efetiva, SIRLEI TEREZINHA DE LIMA, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, na Matrícula nº 3455, com proventos mensais e proporcionais, 7.480/10.950 dias, R\$ 761,94/1.115,42 correspondentes ao cargo de SERVENTE, Tabela A, Nível 01, Referência 06, e conforme previsto às fls. 103 a 107 do processo de aposentadoria acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 761,94 (setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) fundamentado na Lei Federal nº 10.887/04 e demais dispositivos legais já citados.**

Identificação:

**1718/2013**

Data Publicação

**: 20/05/2013**

**Completo**

DECRETO Nº 26.253/2013 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, artigo 35 da Lei Municipal nº 1493/04, bem como, Lei Federal nº 10.887/2004 e ainda Processo Administrativo nº. 014835/12 de 18/12/2012, DECRETA Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 02 de maio de 2013, à Funcionária Efetiva, SIRLEI TEREZINHA DE LIMA, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, na Matrícula nº 3455, com proventos mensais e proporcionais, 7.480/10.950 dias, R\$ 761,94/1.115,42 correspondentes ao cargo de SERVENTE, Tabela A, Nível 01, Referência 06, e conforme previsto às fls. 103 a 107 do processo de aposentadoria acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 761,94 (setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) fundamentado na Lei Federal nº 10.887/04 e demais dispositivos legais já citados. Art. 2º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data dos benefícios do regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º da Constituição Federal e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04). Art. 3º - Publique-se e archive-se. Prefeitura do Município de Araucária, 03 de maio de 2013. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito do Município de Araucária RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas SMGP/ems Rua Pedro Druszc 111 - Sub-solo - Centro - Araucária/PR - CEP 83702-080 Fone: (41) 3614-1432 - smgp@araucaria.pr.gov.br ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.05.17 09:40:03 -0300